



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2012

PROCESSO N.º 132.151/2011

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Des. Sara Silva de Brito, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 12/2012**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de mobiliário, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2008 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **ELICIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.348.351/0001-77, com sede na Rua Aloísio Campos, 1391, bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49.035-020, telefone n.º (79) 3213-8136/8845-1516, e-mail elicil@uol.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Elida Carla da Silva, brasileira, administradora, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1467780 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.912.214-80, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

1.1. A Contratada deverá, a suas expensas, entregar os materiais no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), n.º 150, Almoxarifado, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-901, ou no Centro de Apoio Técnico, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, lote 16/17, rua A, via Marginal da BR 324, Salvador-Bahia, CEP: 41.233-030, no horário compreendido entre 13 e 18h, de segunda a quinta-feira, ou de 8 às 13h, às sextas-feiras, mediante agendamento com a fiscalização do contrato com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

1.2. O prazo para entrega do **material** será de **60 dias corridos**, contados do terceiro dia útil seguinte à data do recebimento da nota de empenho.

1.3. Caso seja necessário, a contratada será responsável pela montagem e instalação dos bens, realizando-as dentro do mesmo período concedido para entrega.

1.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do fornecimento ou da montagem, conforme o caso.

1.5. Se o material entregue for recusado, a contratada terá que realizar, às suas expensas, a substituição, no total ou em parte, do objeto do contratado, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **1.2.**

1.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições contratadas, o fiscal glosará a nota fiscal, no valor do material recusado ou não recebido, e a enviará para pagamento parcial, informando, ainda, o valor a ser retido, cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.



219
mllh

1.7. Glosada a nota fiscal do fornecedor, o fiscal providenciará junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que providencie a retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados da notificação.

1.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido no edital será doado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com reconhecimento como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do disposto no Decreto nº 99.658/90.

1.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2. DA GARANTIA

2.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar Termo de Garantia Contratual, cujo prazo deverá ser, no mínimo, de 12 meses contados a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização.

2.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE-BA, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou de agentes químicos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



220
Muller

5. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

5.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

5.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

5.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

5.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.



221
mm

7. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

7.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

7.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) quando presentes razões de interesse público.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

8.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e II, e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

8.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

8.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

8.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

8.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 04 de maio de 2012.

Desa. Sara Silva de Brito
Presidente do TRE-BA

Sra. Élide Carla da Silva
CPF N° 034.912.214-80
ELICIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME.



222
mm

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

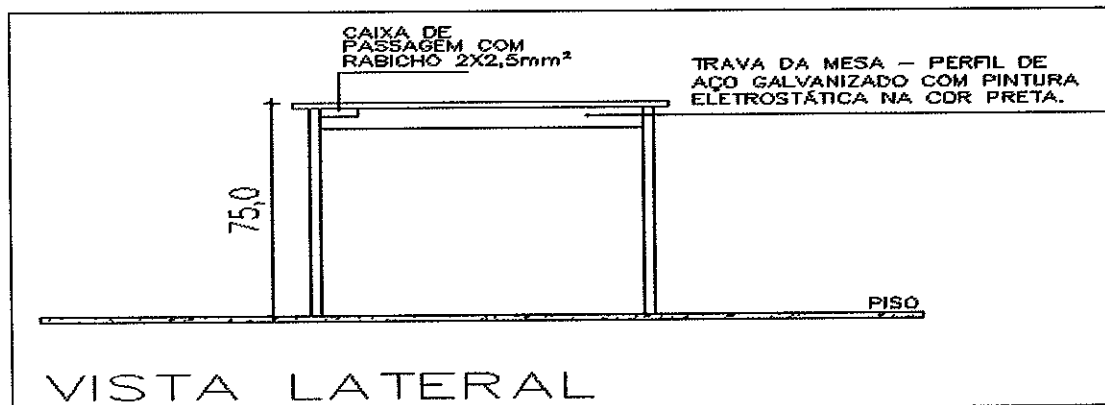
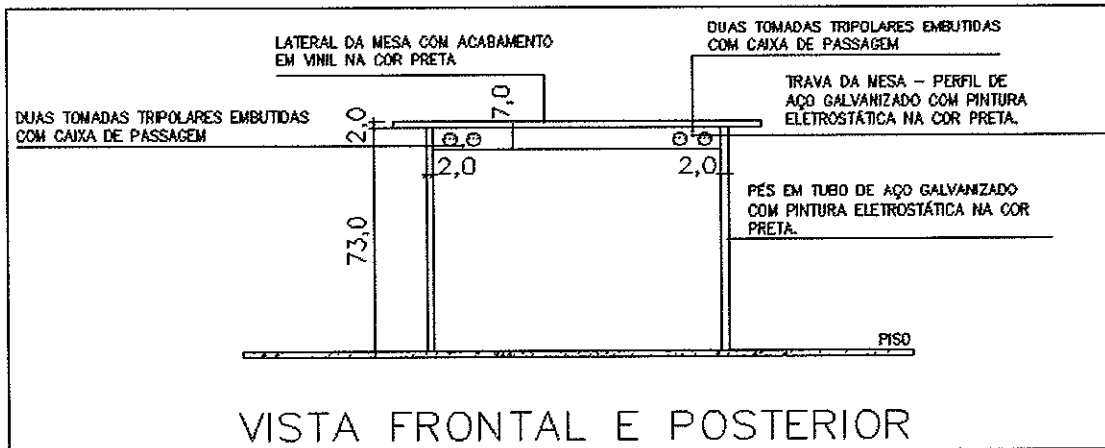
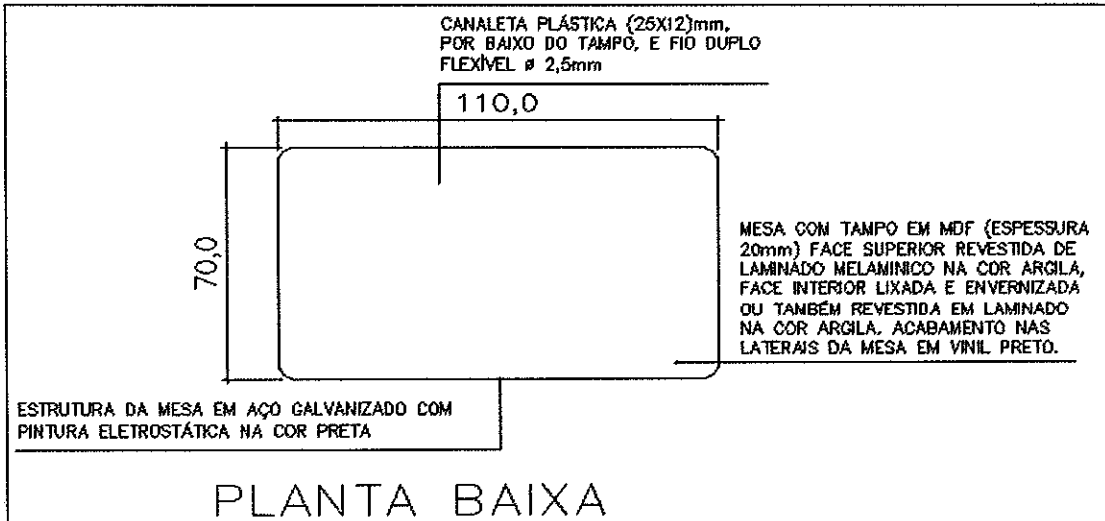
| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u> | UN | MIN | MAX | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------|---|-----------|------------|------------|-----------------------|
| 6. | Bancada , conforme especificado no Item 05(desenhos técnicos), cor argila. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a partir do recebimento definitivo. Marca: Equiflex | un | 10 | 100 | 285,00 |



223
Muller

5 - DESENHOS TÉCNICOS

Bancada/Mesa Teste (Item 4.6):



OBS: Todas as medidas das cotas encontram-se em centímetros.